



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 500 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Dispõe sobre declaração de área urbanizável que específica e dá outras providências.”

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada como área urbanizável para fins de implantação de loteamento, a gleba de terra objeto da matrícula nº 55.285 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí de propriedade de Nobuyoshi Chinen com a seguinte descrição:

Um gleba de terra denominada VIII, situada no Bairro Aleluia de Cima, no Município de Quadra, desta Comarca de Tatuí-SP, com área de 57.510,6152m² ou 5,7511 há., ou 2,3765 alqueires com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se o levantamento em um ponto situado entre a propriedade de Maria do Carmo Vieira de Miranda, a gleba em questão e propriedade de Rocha Bonadia Empreendimentos e Participações Ltda; seguindo, daí, na distância de 477,92m no rumo de 57°16'SE confrontando com Rocha Bonadia Empreendimentos e Participações Ltda; deflete à esquerda e segue na distância de 56,37m, no rumo 23.°51'NE, confrontando com Rocha Empreendimentos e Participações Ltda em 54,68m, e com a Estrada Municipal Q-007 em 1,69m; deflete à esquerda e nas sinuosidades da Estrada Municipal Q-007m sentido Quadra/Rodovia Castelo Branco, segue nas seguintes distâncias e rumos: 238,14m – 41.°03'NW, 87,44m – 47.°01'NW, 81,42m – 55.°01'NW, 84,07m – 60.°05'NW, 21,78m – 53.°29'NW; deflete à esquerda e segue na distância de 142,34m no rumo de 24.°03'SW confrontando com Maria do Camargo Vieira de Miranda, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação revogada as disposições contrárias.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos